

LEI Nº. 912/2010, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

“Institui o dia 20 de agosto, no âmbito do município de Barreiras, como o Dia do Maçom e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Barreiras, o Dia do Maçom, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

Parágrafo Único – A data mencionada no “caput” não será considerada feriado municipal.

Art. 2º - O dia 20 de agosto passa a constar do Calendário Oficial da cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2010.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES

Presidente

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

2ª Secretária